

Lei nº 158/95

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem de Minas Gerais.

O povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes, decreta, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º. Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais, concernente a apreensão de animais soltos nas faixas de domínio das Rodovias sob jurisdição do DER/MG.

Art 2º. O Convênio a ser assinado é em modelo padrão, aprovado pelo Conselho Rodoviário em 03/04/93, através da deliberação nº 198.

Art 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 25 de junho de 1995,
 Elis Araújo
 César Guedes Bicalho